

(a) Armando Arnaldo de Carvalho

Publicado e registrado na mesma data supra de acordo com o original aprovado pela Resolução nº 1097 de 1942 do Departamento Administrativo do Estado.

José Bueno de Camargo - Secretario - Contador

Decreto-Lei nº 25 de 12 de Outubro de 1942.
Que dispõe sobre concessão de auxílios.

O Prefeito Municipal de Piedade, na conformidade do disposto no artº 5º do decreto-lei nº 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artº 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

- I - 600#000 (seiscentos mil reis) à Caixa do Grupo Escolar "Cónego José Rodrigues de Oliveira";
- II - 600#000 (seiscentos mil reis) à Guarda Noturna;
- III - 800#000 (oitocentos mil reis) ao Tiro de Guerra local, filiado à linha de Tiro 359, de Sorocaba;
- IV - 1.500#000 (um conto e quinhentos mil reis) à Sociedade Filantrópica Hospital São Roque;
- V - 500#000 (quinhentos mil reis) à Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba;
- VI - 720#000 (setecentos e vinte mil reis) para realização de retratos publicas.

Artº 2º As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta dos

verbas próprias consignadas no orçamento

Artº 3º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 12 de Outubro de 1942.

(a) Armando Osvaldo de Carvalho

Publicado e registrado na mesma data supra, de acordo com o original, aprovado pela Resolução nº 1.398, do Departamento Administrativo do Estado
José Bueno de Camargo - Secretário Coutado